



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-1463



DECRETO Nº 065/2018

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PRESCRITOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nos artigos 68, § 1º que estabelece o cancelamento de restos a pagar não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte” e 69 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654/2011, e considerando as normas que disciplinam a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

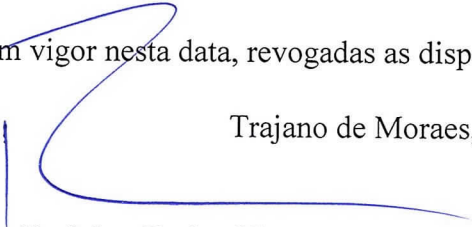
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e o Fundo Municipal de Saúde autorizados a proceder o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processado e Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 18.122,81 (Dezoito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), na forma do quadro que segue:

Órgão	Exercício	Restos	Empenho	Valor
Prefeitura	2013	Não Processado	994/2013	16.263,80
Prefeitura	2013	Processado	1108/2013	1.501,00
Prefeitura	2013	Processado	983/2013	358,00
Saúde	2013	Processado	84/2013	0,01
TOTAL				18.122,81

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar não processados cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a prestação dos serviços, constante do respectivo processo administrativo, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de novembro de 2018.


Rodrigo Freire Viana
- Prefeito -